LEI Nº 1.205/2003

Súmula: Autoriza a outorga de escritura de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, com sede na Av. Brasil nº 815, nesta cidade, relativa à Chácara nº 09, com área de 4.802,44m^2, sita na zona suburbana de Ivaiporã, destinada à sede da associação de recreação do referido Sindicato.

Parágrafo Único – A destinação de parte ou da totalidade do imóvel doado para outra finalidade que não a prevista neste artigo implicará a sua imediata reversão ao Patrimônio Público, mediante Decreto do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - O imóvel doado somente poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e três (02-9-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal